



Prefeitura Municipal de Planalto

Avenida Carlos Gomes, 709 - Tel. (0186) 95-1202 e 95-1249 - Centro - CEP. 15260 - PLANALTO - SP
INSCRIÇÃO NO C.G.C. (M.F.): 46 935 763/0001-25

LEI Nº 003/93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993

LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, Etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, em Seção Ordinária realizada no Dia 10 de Fevereiro de 1.993, APROVOU e ele / PROMULGA e SANCIONA a presente Lei.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A MOTONIVELADORA/ E PÁ-CARREGADEIRA SAIA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS EM CASOS ESPECIAIS.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar execução de Serviços/ com a Motoniveladora e Pá-Carregadeira fora dos limites do Município em casos especiais.

ARTIGO 2º - O Artigo anterior da presente Lei, revoga quaisquer outras determinações anteriores à Matéria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 18 DE FEVEREIRO DE 1.993



SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Luis Rubens Teixeira
LUIS RUBENS TEIXEIRA
-Prefeito Municipal-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

Registrado no Livro n.º 012 fl. 35,35U.

Em 18 / 02 / 19 93